



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.600, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O "CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA CLÓVIS SALGADO" - CEPECS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

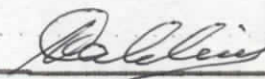
Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

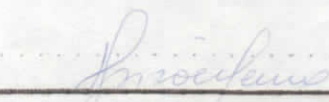
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA CLÓVIS SALGADO-CEPECS, com o objetivo de estabelecer um acordo de cooperação mútua visando a Pesquisa a Assistência Materna Infantil e a formação de Recursos Humanos dentro da área de Reprodução Humana.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários à cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 28 de novembro de 1990.


Arnaldo Pereira Caldeira
Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
"CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA
CLÓVIS SALGADO" - CEPECS E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
VISANDO A COOPERAÇÃO MUTUA PARA
O ENSINO E PESQUISA NA ÁREA DE
REPRODUÇÃO HUMANA:

O Centro de Estudos e Pesquisa Clóvis Salgado, doravante denominado CEPECS, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. DÉLZIO DE MOURA BICALHO e a Prefeitura Municipal de Guanhanes, doravante denominado Prefeitura Municipal, representada pelo Sr. Prefeito Municipal ARNALDO PEREIRA CALDEIRA, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FINS

Objetiva este Convênio estabelecer um acordo de cooperação mutua visando a Pesquisa a Assistência Materna Infantil e a formação de Recursos Humanos dentro da área de Reprodução Humana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIENTAÇÃO

O CEPECS e a Prefeitura Municipal de Guanhanes devem pautar suas ações por princípios éticos e legais que assegurem a integridade e a autoridade da família.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEPECS

O CEPECS fornecerá mensalmente os materiais abaixo relacionados:

DIUs.....	10
Condons.....	200
Espermaticidas.....	De acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Guanhanes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pílulas anticoncepcionais..... De acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Guanhanes.

O CEPECS se propõe, dependendo da disponibilidade, enviar material didático/informativo, e prestar assistência técnica para o funcionamento da clínica de Reprodução Humana, através de Supervisão in-loco e cursos de treinamento, em sua sede ou em outro local do País.

O envio do material acima especificado será efetuado mediante reembolso postal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES fornecerá a área física, as instalações e o pessoal necessário para o funcionamento da Clínica de Reprodução Humana e, se responsabilizará pelas despesas decorrentes do seu funcionamento, além de contribuir mensalmente com um valor correspondente a 01 (um) salário mínimo. Esta contribuição deverá ser enviada ao CEPECS por um cheque nominal cruzado, até o décimo dia do mês.

O não pagamento da contribuição até a data estipulada implicará na interrupção do envio de materiais.

Obriga-se ainda ao envio dos relatórios de atividades e de dados clínicos estatísticos, segundo modelo do CEPECS.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas referente ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 02 (dois) anos, renovando-se automaticamente caso haja interesse de ambas as partes. O seu término estará sujeito à denúncia em qualquer época por uma das partes com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

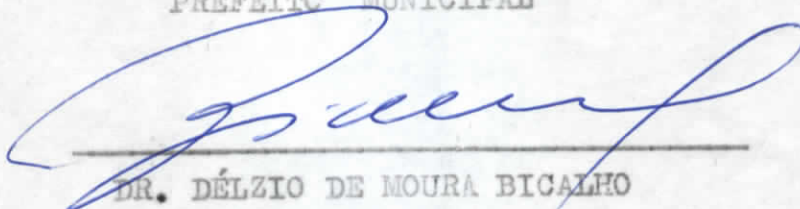
E por estarem assim acordes, depois de lido e achado conforme é o presente Convênio assinado pelos representantes das partes conveniadas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, em 01 de dezembro de 1990.



ARNALDO PEREIRA CALDEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



DR. DÉLZIO DE MOURA BICALHO

PRESIDENTE DO CEPECS

TESTEMUNHAS:

1º



2º
